

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 171/97, DE 06 JUNHO DE 1997

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para os fins que indica e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Itaiçaba, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>0301.03</b>	- Administração e Planejamento	
<b>0301.0307</b>	- Administração	
<b>0301.0307021</b>	- Administração Geral	
<b>0301.03070212.003</b>	- Manutenção do setor Administrativo da Prefeitura	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
<b>0301.03</b>	- Administração e Planejamento	
<b>0301.0308</b>	- Administração Financeira	
<b>0301.0308030</b>	- Administração de Receitas	
<b>0301.03080302.004</b>	- Manutenção do setor Fazendário da Prefeitura	
3.0.0.0	- Despesas de Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeios	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 15.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.3.0.0	- Transferência de Capital	
4.3.5.0	- Amortização da Dívida Interna	R\$ 12.000,00
<b>0301.15</b>	- Assistência e Previdência	
<b>0301.1582</b>	- Previdências	
<b>0301.1582492</b>	- Previdência Social e Segurados	
<b>0301.15824922.049</b>	- Manutenção das Ativ. De Contribuição para a Previdência Social	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

**0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E PROM. SOCIAL**

0701.08	- Educação e Cultura	
0708.0807	- Administração	
0701.0807021	- Administração Geral	
0701.08070212.024	- Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Desp. e Promoção Social	
3.0.0.0	- Despesas de Corrente	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 15.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.2.0	- Equipamentos e Material permanente	R\$ 5.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

0301.03	- Administração e Planejamento	
0301.0307	- Administração	
0301.0307021	- Administração Geral	
0301.03070212.003	- Manutenção do Setor Administrativo da Prefeitura	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 5.000,00
0301.03	- Administração e Planejamento	
0301.0308	- Administração Financeira	
0301.0308030	- Administração de Receitas	
0301.03080302.004	- Manutenção do Setor Fazendário da Prefeitura	
3.0.0.0	- Despesas de Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0	- Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.6.0	- Encargos da Divida Interna	R\$ 12.000,00
0301.06	- Defesa Nacional e Segurança Pública	
0301.0630	- Segurança Pública	
0301.0630177	- Policiamento Militar	
0301.06301771.002	- Construção do Prédio da Delegacia de Policia	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

**0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. CULT. DESP. E PROM. SOCIAL**

0701.08	- Educação e Cultura	
---------	----------------------	--

0701.0841	- Educação da criança de 0 a 6 anos	
0701.0841185	- Creches	
0701.08411851.027	- Construção, Reforma e Ampliação de Creches	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, EM 06 JUNHO de 1997.

  
 JOÃOZINHO BARROS BESERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL